LEI Nº 402/05

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, com fundamento no art. 232 e seguintes da Lei nº 044/97, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição ao servidor Eduardo Bernardo Mattos que estará de férias regulamentares a partir do dia 11 de abril de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Saúde

2.064 - Assistência Médica e sanitária a população

3.1.90.04.00.00.00.00.0040-239 — Contratação por tempo determinado

	Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo ar de 11 de abril de 2005.
C	Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de abril de 2005.
	ARSENIO PEREIRA CARDOSO
	Prefeito Municipal de Tabaí
Registrado e Public	ado.
Maricel Pereira de	e Lima

Superv. de Adm. e Fazenda